

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 21.263, DE 19 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 874.433,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea c, do artigo 31, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso I, do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 6.180 de 17 de dezembro de 2024, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.”*

Considerando o MEMO n.º 923, de 19 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, protocolado sob o n.º 15216/2025, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal n.º 6.180, de 17 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 874.433,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais), para atender às seguintes programações:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2.009	Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	(12) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.944,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.221	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	(42227) Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	(42245) Indenizações e Restituições	100,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
4.4.90.40.00.00.00.00.1500	(40866) Serv. de Tecnol. da Informação e Comunicação	2.978,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.311	Gestão Adm do Fundo de Assist Social	
3.3.90.47.00.00.00.00.1500	(44088) Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	

1.058	Programa Salvar/SAMU	
3.3.90.30.00.00.00.00.1600	(43761) Material de Consumo	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1621	(43778) Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.099	Construção e Manutenção do Caps 1	
3.1.90.16.00.00.00.00.1600	(43789) Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.231	Assistência à Saúde - Média e Alta Compl	
3.1.90.11.00.00.00.00.1600	(41609) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.293	Manutenção do CER	
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	(42534) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1600	(41677) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.119	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.90.16.00.00.00.00.1500	(42953) Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	70.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1500	(42962) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	115.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.124	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	(43343) Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.126	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	(43361) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.243	Manutenção do Transporte Escolar - Ensin	
3.3.90.39.00.00.00.00.1550	(43405) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330.000,00
21	SEC.M.DE SERV.URB.,MEIO AMB.,SEG.,TRANS. E DEF.CIV	
02	SERVIÇOS URBANOS	
2.322	Manutenção de Imóveis, Veículos e Equipam	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	(43164) Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	(43163) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
22	SEC. MUN. DE DESENV. ECON., TURISMO E INOVAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.025	Manutenção do Sistema de Informática	
4.4.90.40.00.00.00.00.1500	(43732) Serv. de Tecnol. da Informação e Comunicação	1.400,00
22	SEC. MUN. DE DESENV. ECON., TURISMO E INOVAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.302	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	(43037) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.511,00
22	SEC. MUN. DE DESENV. ECON., TURISMO E INOVAÇÃO	
04	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2.205	Realização, Fomento e Apoio a Eventos e	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	(43617) Material de Consumo	4.750,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recursos para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 874.433,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2.009	Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.3.90.36.00.00.00.00.1500	(11) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.944,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.238	Manutenção do Departamento de Tributação	
3.3.90.14.00.00.00.00.1500	(42256) Diárias – Pessoal Civil	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	(42257) Material de Consumo	3.000,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	(40865) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.978,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.311	Gestão Adm do Fundo de Assist Social	
4.4.90.52.00.00.00.00.1500	(44093) Equipamentos e Material Permanente	250,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
1.058	Programa Salvar/SAMU	
3.1.90.16.00.00.00.00.1600	(43752) Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1621	(43762) Material de Consumo	1.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.099	Construção e Manutenção do Caps 1	
3.1.90.04.00.00.00.00.1600	(43806) Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.231	Assistência à Saúde - Média e Alta Compl	
3.1.90.04.00.00.00.00.1600	(41608) Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.293	Manutenção do CER	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	(42527) Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1600	(41664) Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.119	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(42951) Obrigações Patronais	70.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1500	(42950) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	115.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.124	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(43329) Obrigações Patronais	2.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.125	Manutenção da Educação Básica - Salário	
3.3.90.40.00.00.00.00.1550	(43351) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	90.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00.1550	(43355) Aquisição de Imóveis	90.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.126	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	(43362) Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.246	Iniciação a Educação Alimentar e Nutrici	

3.3.90.30.00.00.00.00.1550	(43716) Material de Consumo	150.000,00
21	SEC.M.DE SERV.URB.,MEIO AMB.,SEG.,TRANS. E DEF.CIV	
02	SERVIÇOS URBANOS	
2.290	Manut. das Ativ. dos Serv. Urbanos	
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	(43227) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
22	SEC. MUN. DE DESENV. ECON., TURISMO E INOVAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.025	Manutenção do Sistema de Informática	
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	(43730) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00
22	SEC. MUN. DE DESENV. ECON., TURISMO E INOVAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.302	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.35.00.00.00.00.1500	(43036) Serviços de Consultoria	7.400,00
22	SEC. MUN. DE DESENV. ECON., TURISMO E INOVAÇÃO	
04	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2.203	Fomento ao Turismo Municipal	
3.3.90.33.00.00.00.00.1500	(43592) Passagens e Despesas com Locomoção	787,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1500	(43594) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.050,00
3.3.90.47.00.00.00.00.1500	(43595) Obrigações Tributárias e Contributivas	274,00
22	SEC. MUN. DE DESENV. ECON., TURISMO E INOVAÇÃO	
04	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2.280	Recuperação e Revitalização de Pontos Tu	
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	(43641) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.750,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de maio de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1885, em 03.06.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.

.....
DECRETO N.º 21.276, DE 27 DE MAIO DE 2025

Exonera, a pedido, o servidor Gustavo Medeiros da Silva, a contar de 23 de maio de 2025, do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda – SMF.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 03 de Junho de 2025

Número 1885

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XI, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolado sob o n.º 15010, em 23 de maio de 2025, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor Gustavo Medeiros da Silva, a contar de 23 de maio de 2025, do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, regime estatutário, matrícula funcional n.º 2112, nível 5, classe A, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda – SMF.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 27 de maio de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1885, em 03.06.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.

.....
DECRETO N.º 21.277, DE 27 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 4.295,00 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *c*, do artigo 31, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso I, do artigo 6º, da Lei n.º 6.180 de 17 de dezembro de 2024, que “*Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.*”;

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 03 de Junho de 2025

Número 1885

Considerando o MEMO n.º 967, de 27 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, protocolado sob o n.º 15599/2025, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal n.º 6.180, de 17 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 4.295,00 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais), para atender às seguintes programações:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.221	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	(42245) Indenizacoes e Restituicoes	100,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.14.00.00.00.00.1500	(40873) Diárias – Pessoal Civil	100,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.311	Gestão ADM do Fundo de Assist Social	
3.3.90.47.00.00.00.00.1500	(44088) Obrigações Tributárias e Contributivas	50,00
21	SEC.M.DE SERV.URB.,MEIO AMB.,SEG.,TRANS. E DEF.CIV	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.319	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.41.00.00.00.00.1500	(43063) Contribuições	4.045,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 4.295,00 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.221	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.40.00.00.00.00.1500	(42239) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	100,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.32.00.00.00.00.1500	(40875) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	100,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.311	Gestão ADM do Fundo de Assist Social	
3.3.90.36.00.00.00.00.1500	(44085) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.168	Festival de Bandas Escolares	
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	(43460) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.045,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 27 de maio de 2025.

**José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1885, em 03.06.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

**Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.**

.....

DECRETO N.º 21.278, DE 29 DE MAIO DE 2025

Cede, ao Município de Maçambará, a servidora pública de São Borja Daniela Grehs, em permuta pela servidora pública de Maçambará Fabiula Arenhardt Denis, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XI, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.º 005, de 4 de novembro de 1995, que *"Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Borja e dá outras providências."*;

Considerando os artigos 24 a 27, da Lei Municipal n.º 4.500, de 5 de janeiro de 2012, que *"Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Borja, institui o respectivo quadro de cargos e funções, substitui a Lei n.º 1.749/90 e dá outras providências."*;

Considerando o Memo n.º 843, de 27 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, protocolado sob o n.º 15360, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

Considerando o Termo de Convênio de Cedência firmado pelos Municípios de São Borja e Maçambará;

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 03 de Junho de 2025

Número 1885

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedida, ao Município de Maçambará, Daniela Grehs, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora com habilitação em Pedagogia – anos iniciais, matrícula funcional n.º 2156, nível 2, classe A, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEC, em permuta pela servidora pública de Maçambará Fabiula Arenhardt Denis, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental – anos finais – Ciências, matrícula funcional n.º 2403, nível 4, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

Parágrafo único. A cedência é pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 29 de maio de 2025.

**José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1885, em 03.06.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

**Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.**

.....

DECRETO N.º 21.279, DE 29 DE MAIO DE 2025

Cede, ao Município de Santa Maria, a servidora pública de São Borja Paula Xavier Scremin, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 170, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 4 de novembro de 1995, que *"Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Borja e dá outras providências"*;

Considerando os artigos 24 a 27, da Lei Municipal nº 4.500, de 5 de janeiro de 2012, que

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 03 de Junho de 2025

Número 1885

“Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Borja, institui o respectivo quadro de cargos e funções, substitui a Lei nº 1.749/90 e dá outras providências.”;

Considerando o Termo de Convênio firmado entre os Municípios de São Borja e Santa Maria;

Considerando o Memo n.º 842/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, de 27 de maio de 2025, protocolado sob o n.º 15354, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedida para o Município de Santa Maria/RS – Prefeitura Municipal, mediante ressarcimento ao Município de São Borja, a servidora municipal Paula Xavier Scremin, cargo de professora, matrícula n.º 2241, nível 3, classe A, carga horária máxima de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 29 de maio de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1885, em 03.06.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.

.....
DECRETO N.º 21.280, DE 29 DE MAIO DE 2025

Exonera, a pedido, a servidora Maria Anedes Cadaval Soares, a contar de 20 de maio de 2025, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XI, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolado sob o n.º

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 03 de Junho de 2025

Número 1885

14643, em 20 de maio de 2025, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora Maria Anedes Cadaval Soares, a contar de 20 de maio de 2025, do cargo de Professora, regime estatutário, matrícula funcional n.º 2304, nível 2, classe A, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ubaldo Sorrihla da Costa – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 29 de maio de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1885, em 03.06.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.

.....
DECRETO N.º 21.289, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Exonera Cristiano Eduardo Krassman Wurfell, a contar desta data, do cargo de Secretário Municipal, nível hierárquico I, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SAD.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso II, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal n.º 6.177, de 2 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento do Poder Executivo Municipal de São Borja-RS; revoga as Leis n.s 5.203/16, 5.256/17, e 5.925/22; e dá outras providências.”;

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 03 de Junho de 2025

Número 1885

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado Cristiano Eduardo Krassman Wurfell, a contar desta data, do cargo de Secretário Municipal, nível hierárquico I, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SAD, nomeado pelo Decreto n.º 20.982, de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 2 de junho de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1885, em 03.06.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Lucas Eduardo Olea Lopes,
Chefe de Gabinete designado.

.....

DECRETO N.º 21.290, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Cristiano Eduardo Krassman Wurfell, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, nível hierárquico I, símbolo CC-1.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso II, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal n.º 6.177, de 2 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento do Poder Executivo Municipal de São Borja–RS; revoga as Leis n.s 5.203/16, 5.256/17, e 5.925/22; e dá outras providências.”;

DECRETA:

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 03 de Junho de 2025

Número 1885

Art. 1º. Nomeia Cristiano Eduardo Krassman Wurfell, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, nível hierárquico I, símbolo CC-1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 2 de junho de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Lucas Eduardo Olea Lopes,
Chefe de Gabinete designado.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1885, em 03.06.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

.....

DECRETO N.º 21.291, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Kátia Cilene Trindade Figueredo, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, nível hierárquico I, símbolo CC-1.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso II, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal n.º 6.177, de 2 de dezembro de 2024, que “*Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento do Poder Executivo Municipal de São Borja–RS; revoga as Leis n.s 5.203/16, 5.256/17, e 5.925/22; e dá outras providências.*”;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Kátia Cilene Trindade Figueredo, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, nível hierárquico I, símbolo CC-1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 03 de Junho de 2025

Número 1885

São Borja, 2 de junho de 2025.

**José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1885, em 03.06.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)**Cristiano Eduardo Krassman Wurfell,
Chefe de Gabinete.**.....
DECRETO N.º 21.296, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Declara situação de emergência no Município de São Borja, afetado por chuvas intensas – Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE 13 2 14.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Equipe do Centro de Monitoramento da Defesa Civil do Estado havia previsto, para essa última segunda-feira – dia 26, chuvas fortes, decorrentes do sistema de baixa pressão e intensificação do fluxo de umidade vindo do norte do país;

Considerando que a previsão do órgão, para esta terça-feira, é de temporais com chuva forte, raios e rajadas de vento (50 a 80 km/h) sobre o Estado, em razão do deslocamento da frente fria, com acumulados entre 50 e 80 mm/dia em parte da Campanha, Centro e Noroeste, com possibilidade de ultrapassar os 100 mm/dia no Oeste e Missões;

Considerando que, às 9h10, desta data, o Gabinete do Prefeito recebeu o e-mail enviado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Rio Grande do Sul, Centro de Operações da Defesa Civil, com cópia do Alerta Laranja para chuva, vento e raios, com risco “ALTO” de alagamentos, emitido via IDAP para a área do Mapa onde está localizado o Município de São Borja;

Considerando que, às 9h19, desta data, o Gabinete do Prefeito recebeu o e-mail enviado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Rio Grande do Sul, Centro de Operações da Defesa Civil, com Alerta 1508/2025, “referente ao município de SÃO BORJA/RS. Risco Hidrológico – Moderado”;

Considerando que o Alerta 1508/2025 informa que, especificadamente, para o Município de São Borja “*não descarta a possibilidade do fenômeno alertado e, caso ocorra, o impacto para a população poderão ser não apenas moderado*”;

Considerando que o Instituto Nacional de Meteorologia – Inmet, nesta data, às 10h44 – <https://portal.inmet.gov.br/noticias/tempestade-atinge-o-oeste-do-pa%C3%ADs-a-partir-desta-ter%C3%A7a-feira-27>, chamou atenção para três situações envolvendo chuvas intensas no sul do Brasil, com o alerta mais grave para as regiões norte e oeste do Rio Grande do Sul e para o extremo oeste de Santa Catarina;

Considerando que se confirmou o impacto acima do moderado, com um cenário crítico de alagamentos e inundações;

Considerando o bloqueio e danos em estradas vicinais na cidade e no interior, os danos à agricultura e à pecuária, às escolas das redes municipais e estaduais, às Unidades de Saúde Pública, a residências e à trafegabilidade em vários bairros do Município, conforme apontado no *Relatório de Prejuízos Públicos* e no *Relatório de Prejuízos das Unidades Habitacionais*, elaborados pela Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil; no *Parecer Técnico n.º 133/2025/SMPOP/DPE*; no *Relatório de Danos Humanos* da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS; e no *Parecer Técnico sobre a Chuva de Maio no Município de São Borja* elaborado pela EMATER;

Considerando o *Parecer Técnico n.º 02/2025*, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência em virtude de desastre classificado como chuvas intensas – COBRADE – 13 2 14, conforme Portaria nº. 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Defesa Civil local.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente a:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam

provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º, do Decreto – Lei n.º 3365/1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas inseguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. A cerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou de má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.

Art. 7º. De acordo com a Lei n.º 10.878/2004, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 5113/2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumprindo os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais o Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município – e não o munícipe – e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto n.º 84.685, de 06/05/1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgente.

Art. 10. De acordo com a Lei Complementar n.º 101/00, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permitindo abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou ECP.

Art. 11. De acordo com o art. 4º, do § 3, inciso I, da Resolução 369/2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 12. De acordo com artigo. 61, inciso II, alínea “j”, do Decreto-Lei n.º 2.848/1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situação emergências, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 177 e 182, do Código de Processo Civil – Lei n.º 5.869/1973) dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15. Integram este Decreto como Anexos:

I – Parecer Técnico n.º 02/2025, Relatório de Prejuízos Públicos e Relatório de Prejuízos das Unidades Habitacionais, da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil: Anexos I, II e III;

II – Parecer Técnico n.º 133/2025/SMPOP/DPE: Anexo IV;

III – Relatório de Danos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS: Anexo V;

IV – Parecer Técnico sobre a Chuva de Maio no Município de São Borja elaborado pela EMATER: Anexo VI.

Art. 16. Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 2 de junho de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1885, em 03.06.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassman Wurfell,
Chefe de Gabinete.

ANEXO I



Prefeitura Municipal de São Borja
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito
e Defesa Civil
SMSMTD

PARECER TÉCNICO Nº 02/2025

Assunto: Decretação de situação de anormalidade – Chuvas Intensas

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o evento adverso e situação de anormalidade abaixo resumida:

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: RS	Município: São Borja		
Código COBRADE: 1.3.2.1.4	Tipo: Chuvas Intensas	DATA: 28/05/2025	Hora: 09:00
CAUSAS E RECORRÊNCIA: PERÍODO PROLONGADO DE CHUVAS INTENSAS DE ALTA PLUVIOSIDADE COM PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA ENTRE 250 A 500 MM EM PONTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO CAUSANDO GRANDES DANOS E PREJUÍZOS TANTO NA ÁREA URBANA E RURAL.			
Situação de Anormalidade: SE		Desastre Nível: II	
Protocolo de Registro no S2ID: RS-F-4318002-13214-20250528			

II. EFEITOS DO EVENTO ADVERSO:

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos diretos do evento adverso em tela.

B. DANOS HUMANOS:

O município de São Borja sofreu com a alta precipitação de chuva em um curto período, sendo que as famílias não tiveram tempo hábil de saírem de suas casas que foram alagadas pela elevação súbita e rápida das vazões e transbordamento de calhas que fazem a drenagem pluvial. Estima-se que toda população (aproximadamente 61.662 pessoas) que residem em zona urbana e rural foram afetadas pelas chuvas intensas, dando prejuízo na renda familiar e também no próprio consumo, dados estes até a presente data.

C. DANOS MATERIAIS

Perdas econômicas nas culturas no município de São Borja em função das chuvas intensas: trigo, olericultura, produção de subsistência, bovinocultura de corte, bovinocultura de leite.

D. DANOS AMBIENTAIS:

Em razão da alta precipitação de chuva observada no município nos últimos dias, os cursos d'água, mananciais, fontes, açudes e barragens, nível de água



dos poços artesanais transbordaram. Conforme o mapa do monitor das cheias, o município está em área considerada de inundação.

III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base no Plano de Contingência para o evento adverso, as seguintes ações emergenciais foram executadas:

E. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:

Está sendo empregado colaboradores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Segurança, Trânsito, e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, Secretaria da Saúde além da COMPDEC e técnicos da EMATER.

F. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:

Está sendo feito a limpeza de ruas e valas, desobstrução de estradas rurais e assistência as famílias atingidas.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação municipal, conforme as normas vigentes. Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na Portaria nº 260/2022.

É o parecer.

São Borja, 28 de maio de 2025.

Ailson dos Santos Carvalho
Coordenador Municipal de Proteção de Defesa Civil
Decreto nº 21.264/2025

ANEXO II



Prefeitura Municipal de São Borja
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil
SMSMTD

RELATÓRIO DE PREJUÍZOS PÚBLICOS

Em virtude das chuvas intensas ocorridas entre os dias 23 a 28 de maio de 2025, as secretarias da Prefeitura Municipal efetuaram ações de emergência para minimizar danos e prevenir situações em apoio às pessoas atingidas pela chuva, bem como dando suporte para desobstrução de boeiros, valos, etc.

Houve também necessidade de trabalho das equipes desde as primeiras horas da madrugada em ações de apoio as vítimas das chuvas intensas com custo aproximado de:

Item	Discriminação	Qtde	Valor em R\$
Mão de Obra	Gastos com mão de obra hora extra (serviços gerais, motoristas)	400HE	R\$ 10.000,00
Kit de Material de Limpeza	Produtos de limpeza para as casas atingidas		R\$ 5.000,00
Obstrução e limpeza de vias	Combustível, mão de obra, transporte e equipamentos	100km	R\$ 12.000,00
Combustível	Transporte e assistência dos atingidos pela inundação	1.000 litros	R\$ 6.000,00
Tubos de concreto	Instalação de tubos para drenagem da água	150	R\$ 30.000,00

Total de gastos públicos até o momento – R\$ 63.000,00.

São Borja, RS, em 28/05/2025.


Ailson dos Santos Carvalho
Coordenador Municipal de Proteção de Defesa Civil
Decreto nº 21.264/2025

ANEXO III



Prefeitura Municipal de São Borja
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa
Civil
SMSMTD

RELATÓRIO DE PREJUÍZOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

Através do presente, atendendo pedido da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, informo os prejuízos abaixo descritos:

Item	Discriminação	Qtde	Valor em R\$
Unidades Habitacionais	100 X R\$ 3.000,00	100	R\$ 300.000,00
		TOTAL	R\$ 300.000,00

Total de gastos públicos até o momento – **R\$ 300.000,00.**

São Borja, RS, em 28/05/2025.

Fernando Brasil Aquino dos Santos
Engenheiro Civil CREA/RS 95182-D

Ailson dos Santos Carvalho
Coordenador Municipal de Proteção de Defesa Civil
Decreto nº 21.264/2025

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DEPARTAMENTO DE PROJETO E EDIFICAÇÕES

PARECER TÉCNICO nº133/2025/SMPOP/DPE

Em atenção a solicitação do S.r. Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, foi procedida vistoria em diversas vias públicas no perímetro urbano e na via rural para a localidade de Santa Luzia, próximo aos campos da antiga granja Samborjense (coordenadas 28° 40'025,84"S, 56°02'14,48"O), e com base neste trecho foi certificado que as vias rurais em terra requerem manutenção de recomposição de greide, recuperação do sistema de drenagem pluvial (sarjetas, bigodes, etc). Nesta mesma via rural temos a recomposição de drenagem nas bordas da pista de rolamento e recomposição do greide numa extensão de 150 m.

Nas vias urbanas vistoriadas tivemos nas seguintes ruas:

Rua Alípio Ribeiro onde a drenagem existente é insuficiente para atender a vazão da bacia de contribuição que flui para o ponto em análise, para a solução deste ponto se faz necessário implantar rede de drenagem pluvial nova acrescentando a capacidade já existente, esta via já fora objeto de análise em outra situação de emergência e já possui projeto aprovado, porém sem implantação efetiva, tal situação põe em risco vidas e patrimônios de terceiros. Para remediar o trecho em análise é necessário no mínimo 44 tubos de Ø600 mm, 250 tubos de Ø1200mm, execução de 6 caixas coletoras tipo "boca de lobo", 05 poços de visita e instalação de 05 tampões de ferro fundido com estimativa de custo de R\$560.000,00.

Na Rua Ximbocu foi constatado a deficiência do sistema pluvial ali instalado com a existência de duas redes de Ø600 em cada lado da via, porém as caixas de captação de fluidos ali existentes são precárias e necessitam de reparos; além destas instaladas se faz necessário a instalação de duas novas caixas coletoras e lançamento de tubulação nova para direcionamento correto dos fluidos, além de recomposição do pavimento existente no local que foi danificado pela enxurrada de água no local com erosão e deslocamento de pedras basálticas. A recomposição deste local passará por instalação de três caixas coletoras e reforma de uma existente no local e instalação de no mínimo 15,00 m de tubos Ø 600 mm e 9,00 m de tubos Ø 400 mm.

Na rua Theobaldo Klaus a demanda requer um estudo mais detalhado e preciso, pois é um local onde o serviço para ser executada provoca alto índice de interferência nos dispositivos urbanos existentes (rede alimentadora de água potável, iluminação pública, calçadas, etc.), frentes de moradias e o respectivo acesso e na livre circulação dos moradores no período de execução. Nesta via a simples instalação de uma rede de 1200mm no eixo da via por um trecho de aproximadamente 500,00 m e a confecção de uma ala de bueiro e caixas coletoras e de inspeção. A instalação do bueiro já é existente porém é com diâmetro de 800 mm (insuficiente para atender a demanda a montante do ponto) e esta tubulação é passante sobre imóvel particular (irregular) e que inviabiliza a abertura de nova tubulação sem a devida indenização.

Na rua Tristão de Araujo Nobrega foi constatado que a via apresenta uma deficiência no greide da via em virtude das inúmeras enxurradas e enchentes que provocaram uma depressão no lado direito da via oferecendo risco ao tráfego de caminhões, com risco de tombamento diante de cargas que ali transitam, fato este que já ocorreu no local.

Nas vias pavimentadas com asfalto no plano viário da cidade temos inúmeros buracos que já sofreram reparos, porém com as intempéries e o tráfego intermitente o pavimento não resistiu e reabriram inúmeros buracos, a operação de "tapa buraco" requer a disposição de asfalto (cbuq) ensacado para uso na operação de reparos no leito viário e para tal demanda deverá ter a disposição no mínimo 750 sacos, porém por medida de segurança é aconselhável usar a quantia de 1.000,00 sacos para remediar a situação, pois o dano foi causado porém o trânsito não parou e a continuidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DEPARTAMENTO DE PROJETO E EDIFICAÇÕES

do uso fomenta o aumento dos danos.

Nas vias rurais deverão ser recuperadas para as atividades dos períodos de colheita e plantio da safra de inverno, as chuvas danificaram o greide, sarjetas e bueiros nas estradas vicinais em terra. Tal recuperação requer uso de horas maquina, material pétreo para viabilizar o uso com segurança mínima.

Certo de ter observado os princípios da boa administração pública é o meu parecer.

Sendo o que tinha no momento.
Atenciosamente



Fernando Brasil Aquino dos Santos
Eng. Civil CREA/RS – 95182-D

São Borja, 28 de maio de 2025.

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

São Borja, 29 de maio de 2025

**Relatório de Danos Humanos
(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)**

Venho por meio deste relatório, descrever sobre a situação atual de São Borja/RS diante das fortes chuvas e alagamentos ocorridos nos dias 27/05/2025 e 28/05/2025.

Segundo dados do IBGE (2024) São Borja conta com 61323 habitantes, tal evento climático, acarretou prejuízos na população em geral, devido trazer danos nas vias públicas e em residências, tanto na zona urbana como rural, trazendo impacto direto na condição sócio econômica dos munícipes.

De acordo com informações da defesa civil municipal via e-mail, na data de hoje, tiveram alagamentos em cerca de 30 residências e prestaram apoio com colocação de lonas em 35 residências, bem como interrupção de ruas urbanas e estradas rurais como a Estiva, a estrada do Ivaí, Rincão do meio e Mato Grande.

Na Secretária de Desenvolvimento Social os atendimentos foram intensos, devido a procura de atendimento emergenciais, para suprimento de demandas como colchões, roupas, alimentos e produtos de higiene, alegando que em virtude da chuva, a água acabou molhando seus pertences.

Os fenômenos climáticos são recorrentes no município de São Borja/RS, porém, em cada situação muitas pessoas são prejudicadas e a ajuda humanitária da defesa civil estadual são imprescindíveis para sanar as demandas urgentes e imediatas, bem como, o município acaba necessitando também de intervenção do estado para recuperar a infraestrutura do município, em que teve grandes danos acarretando não só prejuízo social, econômico como também, risco a quem circula nas vias públicas.

Os serviços assistenciais para estas pessoas atingidas se intensificam, bem como, o número de pessoas que passam a necessitar da Políticas Nacional da Assistência Social, aumentam a cada fenômeno que ocorre, sendo os CRAS à porta de entrada para os demais serviços que os atingidos vierem a necessitar.

Caroline Santos da Rosa
Assistente Social
CRESS 8951

Caroline Santos da Rosa
Assistente Social
CRESS:8951

ANEXO VI



- Produção de subsistência

Muitas propriedades com perdas nas culturas destinadas a produção para autoconsumo como: horta, pomar, mandioca, batata-doce e. Hortas caseiras com perdas nos produtos pelo alto volume de chuvas.

3- Criações

- Bovinocultura de Corte

A criação extensiva de bovinos, onde estavam em pastagens cultivadas, o prejuízo é no pisoteio dos animais em solo encharcado, com perdas das plantas, compactação do solo e sem condições de rebrota. Além do emagrecimento do gado pelo não pastejo, aumentando o prazo de engorda.

- Bovinocultura de leite

Redução na produção de leite por vaca em função do excesso de chuva diminuiu a quantidade e a qualidade das pastagens disponibilizada aos animais, soma-se também o estresse térmico dos animais causado pelas baixas temperaturas, vento frio e o conforto térmico, que diminui o consumo de forragem. Além de pastos em beiras de rios e baixadas alagados.

São Borja/RS, 29 de maio de 2025.

Téc. Agr. Clovis Roberto Schwengber
ERNM I - Agropecuária
Ascar/Emater-R

CLOVIS ROBERTO SCHWENGBER
Técnico em Agropecuária
CFTA nº 6584014007-8
Ascar / Emater - RS

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SMSMTD

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil - SMSMTD.

Objeto: aquisição de peças e serviços para manutenção do equipamento conforme descrição abaixo:

MOTOBOMBA BRANCO DIESEL - PATRIMÔNIO 53227

PEÇAS SOLICITADAS:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Anel O-ring	unidade	01
02	Anel porta rotor	unidade	01
03	Filtro ar	unidade	01
04	Retrâtil 5.0 D	unidade	01
05	Junta Cabeçote	unidade	01
06	Bico injetor completo	unidade	01
07	Selo mecânico	unidade	01
08	Rotor da Bomba	unidade	01
09	Carcaça da Bomba	unidade	01

PEÇAS SOLICITADAS:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Conserto, limpeza e revisão	serviços	01

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail (saorjaservicosurbanos@gmail.com) e pelo fone WhatsApp (55991784922).

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 03 de Junho de 2025

Número 1885

âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil - SMSMTD.

Objeto: aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPIs).

MATERIAL SOLICITADO:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Capa chuva tipo motoqueiro em PVC com capuz, tamanho G	unidade	15
02	Capa chuva tipo motoqueiro em PVC com capuz, tamanho GG	unidade	15
03	Capa chuva tipo motoqueiro em PVC com capuz, tamanho XG	unidade	10

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail (saoborjaservicosurbanos@gmail.com) e pelo fone WhatsApp (55991784922).

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – SMSMTD

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil - SMSMTD.

Objeto: aquisição lubrificantes para uso geral nas viaturas do departamento de serviços urbanos:

MATERIAL SOLICITADO:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Óleo lubrificante monoviscozo para caixa de câmbio e diferencial, viscosidade SAE 90 , que atenda ou exceda a classificação API GL 5, como homologação MBB 235.0, produto com certificado ISO 9001:2000. não reciclado. Balde com 20 litros	unidade	05
02	Óleo lubrificante multiviscozo automotivo para motor diesel 4 tempos, viscosidade SAE 15W40 para motores diesel turbinados, serviços severos, alta performance, 1a linha, que atenda ou exceda a classificação API CI 4 - ACEA E7, com homologação MBB 228.3, volvo VDS-3, cummins CES 20078, tecnologia mineral; produto com certificado ISO 9001:2000, não reciclado. Balde com 20 litros.	unidade	20
03	Óleo lubrificante hidráulico iso VG 68 , com ponto de fulgor 240 OC, produto com certificado iso 9001:2000. não reciclado. Balde com 20 litros	unidade	20



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 03 de Junho de 2025

Número 1885

04	Óleo lubrificante multiviscoso para motores diesel , viscosidade SAE 5W30 , tecnologia SINTÉTICA que atenda ou exceda a classificação API SL ACEA C2-12 e C3-L12. não reciclado. Balde 20 litros	unidade	06
05	Óleo multiviscoso para motores gasolina, flex ou bicombustíveis , SAE 5W30 , tecnologia SINTÉTICA que atenda ou exceda a classificação API SL, ACEA A3/B3-04. não reciclado. Frasco de 1 litro.	unidade	72
06	Fluído hidráulico para freio, tipo DOT 4 , iso 4925 classe 4, NBR 9292, ABNT, com validade mínima de 02 anos a partir de data da entrega. Frasco com 500 ml.	unidade	72
07	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 20W50 , motor gasolina, flex ou bicombustível , tecnologia mineral que atenda ou exceda a classificação API -SL ACES A-3 ou superior. Frasco de 1 litro.	unidade	48
08	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15W40 , motor gasolina, flex ou bicombustível , tecnologia semi sintética que atenda ou exceda a classificação API - SL ACES A-3 ou superior. Frasco de 1 litro.	unidade	96
09	Graxa a base de sabão de lítio, NGLI-2 grau EP2 , para rolamentos, mancais e engrenagens. Balde com 20 kg.	unidade	10
10	Óleo lubrificante multiviscoso para motocicletas, 4 tempos, SAE 10W30 , ou similar tecnologia mineral que atenda ou exceda a classificação API - SL. não reciclado. Frasco de 1 litro.	unidade	24
11	Óleo lubrificante para caixa de câmbio SAE 75W80 . Balde com 20 litros.	unidade	03
12	Óleo lubrificante monoviscoso para torque e sistemas de transmissão, viscosidade SAE 10W , não reciclado. Balde com 20 litros	unidade	05
13	Óleo Lubrificante multiviscoso para torque e sistemas de transmissões viscosidade SAE 10W30 , que atenda a classificação Allison C-3, Mase MS 1204 e Ford New Holland FNHA-2, não reciclado. Balde com 20 Litros	unidade	05
14	Óleo lubrificante, tipo ATF , dexron II, não reciclado. Balde com 20 litros.	unidade	05

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail (saoborjaservicosurbanos@gmail.com) e pelo fone WhatsApp (**55991784922**).

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de Educador/Cuidador para serviço de acolhimento, Técnico Enfermagem para serviço acolhimento e Assistente Social para a Política de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação por prazo determinado de profissionais da área da saúde, educação e/ou Serviço Social, conforme tabela abaixo, para desempenhar funções junto à respectiva Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por no mínimo (03) três servidores nomeados.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no DOESB (Diário Oficial Eletrônico de São Borja) e estará disponível no site oficial da Prefeitura www.saoborja.rs.gov.br, bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de documentos e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até seis meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por novos períodos, enquanto necessário, e se regerá pelo Regime Administrativo de acordo com o art. 190 e seguintes da LC 005/95.

2. QUADRO DE CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE CADA CARGO

QUADRO DE CARGOS

Cargo	Carga Horária	Escolaridade e/ou Requisitos	Valor Remuneração	Vagas
EDUCADOR/CUIDADOR PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	40H SEMANAIS	-Magistério completo; -Curso técnico completo ou cursando no mínimo o quarto semestre em curso superior na área da saúde, educação ou serviço social; -Idade mínima : 20 anos	R\$ 2.500,00	15 + CR
TÉCNICO ENFERMAGEM PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	30H SEMANAIS	- Ensino médio Completo com formação técnica para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem; -Registro no conselho de classe (COREN);	R\$ 2.693,07	01 + CR

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 03 de Junho de 2025

Número 1885

		-Idade mínima : 20 anos		
ASSISTENTE SOCIAL	40H SEMANAIS	- Curso Superior em Serviço Social -Registro no conselho de classe (CRESS); -Idade mínima : 20 anos	R\$ 3.977,61	01 + CR

*Em qualquer um dos cargos acima está previsto também o pagamento de Vale Refeição, atualmente no valor mensal de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades dos cargos de Educador/Cuidador para serviço de acolhimento, Técnico Enfermagem para serviço acolhimento e Assistente Social para trabalhar na Política de Assistência Social, e serão de acordo com as atribuições abaixo descritas:

NOME DO CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e idosos em situação de risco social; acompanhar e organizar a rotina de funcionamento do abrigo; orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal e do ambiente, propiciando o desenvolvimento sociocultural da criança e do adolescente; acompanhar e responsabilizar-se pelo abrigado nas internações hospitalares locais e fora do município.

b) Descrição Analítica: Prestar atendimento a crianças, adolescentes idosos em situação de risco social, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário e demais órgão competentes; organizar e fiscalizar as atividades de rotina, como auxiliar na organização dos armários de roupas e calçados dos acolhidos; monitorar atividades e horários da casa de acolhida e do CDI; orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal, como troca de fraldas, banho e na higiene do ambiente; acompanhar as crianças, adolescentes e idosos em deslocamentos para atendimento nas áreas de saúde, educação e comparecimentos solicitados pelo Poder Judiciário; acompanhar e proporcionar atividades socioeducativas, recreativas, laborais, artísticas e culturais; elaborar relatórios diários do plantão; efetuar controle de estoque de materiais de consumo, como de higiene; acompanhar e responsabilizar-se pelo abrigado nas internações hospitalares locais e fora do município; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a escala 12h x 36h e ao uso de uniforme fornecido pelo Município, além de atendimento ao público.

NOME DO CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento dos menores e servidores da Casa de Acolhida.

b) Descrição Analítica: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de acolhimento do Município; terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas relacionadas aos usuários dos serviços de acolhimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS); prestar assistência ao paciente em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em PVE, na prevenção e combate sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante assistência de saúde, na prevenção e controle sistemático, na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, atuando sob supervisão de enfermeiro quando necessário; organizar o ambiente de trabalho, dando continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; realizar registros e elaborar relatórios técnicos;

comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; acompanhar o acolhido em centro cirúrgico, emergência, hematologia, hemodinâmica, hemodiálise, neonatologia, obstetrícia, oncologia, sala de recuperação pós anestésica, urgência, unidades de terapia intensiva e unidade intermediária; executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades de internação sob a supervisão do enfermeiro, tais como: preparo da pele para cirurgia; aspiração do trato respiratório; cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); cuidados e administração de dieta por sondas; remoção de sondas: gástrica, entérica e vesical; executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas e medicamentos; realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas de enfermeiro; Ministrar medicações indicadas por médico competente e organizar, junto aos plantonistas os medicamentos, curativos e outras assistências pertinentes à sua função com relação aos acolhidos; acompanhar menores acolhidos quando internados em unidade hospitalar; executar tarefas afins, como agendamento e acompanhamento em consultas médicas, entre outros.

Condições de Trabalho:

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a escala 12h x 36h e uso de uniforme fornecido pelo Município; bem como à trabalho externo e atendimento ao público.

NOME DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES

a) **Descrição Sintética** : Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo e programas sociais e assistenciais.

b) **Descrição analítica**: realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquérito sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, aos cegos, etc; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas ao planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento a entidades assistenciais; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, elaborar e manter banco de dados da área de sua competência, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem designadas.

Condições de trabalho:

Carga horária semanal de 40 horas.

2.2 Além do vencimento, o Servidor contratado fará jus também às seguintes vantagens funcionais: serviço extraordinário quando autorizado pelo chefe do poder executivo, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; repouso semanal remunerado, férias proporcionais indenizadas ao final do contrato; vale-refeição no valor atual concedido através de lei própria e demais programas de auxílio dos servidores, nos termos da Lei 005/95; inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

2.4.1 É assegurado às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuem, conforme disposto na Lei

Municipal nº 2.916/2001 e respectivas alterações.

2.4.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

2.4.2 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o tipo de deficiência, comprovando-a por meio de documento comprobatório.

2.4.2.1 A data de emissão do documento comprobatório deve ser posterior ao dia 03/06/2024 (um ano retroativo à data da publicação do edital).

2.4.2.2 O documento comprobatório que confirme a deficiência do candidato deverá:

- a) Data de expedição conforme prazo determinado no subitem 2.4.2.1 deste Edital;
- b) Conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde;
- c) Identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes;
- d) Para candidato com deficiência auditiva, visual, intelectual ou mental, serão exigidos, respectivamente, exame audiológico – audiometria, exame oftalmológico – acuidade visual com correção e campo visual, se for o caso, e avaliação intelectual ou mental especializada.

2.4.2.2.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

2.4.3 Para a entrega do documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

2.4.3.1 Os documentos deverão ser entregues até o último dia do prazo de inscrição.

2.4.4 A inobservância do disposto no subitem 2.4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

2.4.4.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios que:

- a) não forem entregues conforme estabelecido neste edital;
- b) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
- c) estiver em desacordo com o Edital de Abertura.

2.4.4.2 No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios não serão avaliados em sua particularidade, no que se refere ao enquadramento e compatibilidade com o cargo, tendo em vista que as pessoas com deficiência, quando convocadas serão submetidas à Comissão Especial.

2.4.5 Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.4.6 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere aos critérios de avaliação.

2.4.7 A Pessoa com Deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.4.8 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento dos cargos a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação no cargo.

2.4.9 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

2.4.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas

a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

2.4.11 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

2.4.11.1 Após o preenchimento do total de vagas imediatas oferecidas neste edital, por cargo, a reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

2.4.12 A situação da pessoa com deficiência aprovada no Processo Seletivo Simplificado será avaliada por Comissão Especial designada pela Prefeitura Municipal de São Borja/RS, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com relação às atribuições essenciais do cargo pleiteado.

2.4.12.1 O não comparecimento do candidato em data que for solicitada a sua presença acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.4.12.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes a confirmação como Pessoa com Deficiência em procedimentos realizados em outros Concursos/Processos Seletivos Públicos.

2.4.12.3 Os candidatos quando convocados deverão comparecer à avaliação com um novo documento comprobatório, original, que ateste a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação pela Comissão Especial.

2.4.12.4 Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, será emitido um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo pelo candidato.

2.4.12.5 Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como Pessoa com Deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso universal (classificação geral).

2.4.12.6 Caso a avaliação da Comissão Especial conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do certame.

2.5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

2.5.1 Este Edital regulamenta a aplicação do Processo Seletivo Simplificado para contratar em caráter temporário; tendo em vista a necessidade de atender a demanda de excepcional interesse público, em conformidade com os termos do Artigo 37 da Constituição Federal.

2.5.2 A validade da contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por novo período, enquanto houver necessidade, a contar da data estipulada.

2.5.3 Ocorrendo a nomeação de vaga efetiva ao cargo, por meio de Concurso Público, terá o contrato de Processo Seletivo Simplificado rescindido imediatamente, sem direito a indenização.

2.5.4 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Edital de Classificação Final.

2.5.5 A convocação dar-se-á pela necessidade do serviço público e através da ordem classificatória, respeitando também candidatos aprovados em certames anteriores, desde que dentro da validade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado no 6º andar do Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, no período de **09/06/2025 a 13/06/2025, das 08:00h às 11:30h.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo estipulado.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas

estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 Cada candidato poderá se inscrever para qualquer dos cargos oferecidos neste edital, desde que preencha os requisitos exigidos.

3.5 A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste edital.

3.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação, ou procuração com poderes para tal fim, e a apresentação dos demais documentos solicitados nos itens 6.17 e 6.18;

3.7 Caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou documentos próprios, sua inscrição será cancelada, e o candidato será eliminado certame, a qualquer momento.

3.8 O candidato que não apresentar, no ato da inscrição, pelo menos um dos documentos constantes no quadro abaixo (item 6.17 e 6.18) para avaliação, não terá sua inscrição homologada e será eliminado do certame.

3.9 Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.

3.10 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.11 O candidato que desejar se inscrever e concorrer as vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste edital (Pessoa com Deficiência), deverá optar no ato do preenchimento da ficha de inscrição, e marcar a opção pretendida para tal fim, bem como, deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição. O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste edital e complementares para concorrer por cota acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.

3.12 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.13 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, com o seu nome completo, conforme documento de identificação, e demais dados.

3.14 As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

4. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente, ou através de representante com procuração para tal fim, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado no 6º andar do Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, nos horários e prazos indicados no item 3.1.

4.1.1 Preencher corretamente a ficha de inscrição, e entregar pelo menos um dos documentos exigidos na tabela constante nos itens 6.17 e 6.18.

4.1.2 Ser maior de 20(vinte) anos.

5. DOS CANDIDATOS INSCRITOS

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará Edital no DOESB e no site da Prefeitura Municipal, contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.

5.2 Após a publicação da relação de candidatos inscritos, restará aberto o prazo de 02 dias úteis para interposição de recurso, caso algum candidato não conste na referida lista.

5.3 Ultimado o prazo acima, será publicada o resultado final das inscrições, conforme previsto na tabela do ANEXO II.



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 03 de Junho de 2025

Número 1885

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 6.1** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final dos candidatos inscritos, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos apresentados.
- 6.2** Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo e entregues no período de inscrição.
- 6.3** Os critérios de avaliação dos documentos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos, tendo como ponto de corte o mínimo de 60 pontos, os quais serão chamados, após a divulgação do resultado preliminar, para a segunda etapa sob prova eliminatória com Psicóloga e Assistente Social.
- 6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.5** Nenhum título receberá dupla valorização.
- 6.6** Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
- 6.7** Não serão avaliados documentos com identificação ilegível, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela comissão avaliadora. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas, sob a pena de não serem aceitos, bem como não serão avaliados documentos sem data de início e fim de realização e/ou carga horária.
- 6.8** O candidato que não tiver encaminhado documentos para avaliação, não terá sua inscrição homologada e será considerado como inapto, conseqüentemente eliminado do certame.
- 6.9** Somente serão homologadas inscrições de candidatos cujos documentos cumpram o exigido neste Edital.
- 6.10** Não serão avaliados os títulos entregues após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.
- 6.11** Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital ainda que entregues, não serão avaliados.
- 6.12** Diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, ou com autenticação digital, identificando a Instituição, carga horária, etc e devem ser entregues em sua integralidade, frente e verso (sempre que houver qualquer informação constante no verso).
- 6.13.** Caso o candidato tenha se inscrito para mais de um cargo deverá realizar a entrega dos documentos, para ambos.
- 6.14** Os critérios de Avaliação dos documentos, que serão aceitos, bem como a pontuação por item, estão descritos no item 6.17 e 6.18 deste Edital.
- 6.15** Os documentos constantes como requisito do cargo não poderão ser apresentados para pontuação.
- 6.15.1** Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação, o candidato perderá a respectiva pontuação no Processo Seletivo Simplificado.
- 6.16** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá a respectiva pontuação anulada e, comprovada a respectiva culpa ou omissão de pedido de correção durante a realização do Processo, ele será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, inclusive com a perda do cargo, sem direito a indenização, em caso de já ter sido convocado.
- 6.17** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos documentos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios para os cargos de Educador cuidador e Técnico de enfermagem:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço público ou privado, exercido no	05 pontos para cada	



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 03 de Junho de 2025

Número 1885

atendimento direto de crianças, adolescentes e /ou idosos no cargo ao qual está concorrendo à vaga, mediante entrega de Certidão expedida por órgão oficial (no caso de serviço público) e/ou através de CTPS ou Declaração Expedida em cartório com firma reconhecida do empregador atestando a experiência (no caso de serviço privado).	03(três) meses completos trabalhados e comprovados por CTPS ou Declaração ou Contrato, conforme item 6.12. (Não será contabilizado fração de tempo inferior a 03 meses)	50 pontos (2,5 anos)
Cursos de capacitação no cargo e na área da infância/adolescência , com duração mínima de 20 horas cada.	10 pontos por curso	50 pontos (05 cursos)

6.18 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos documentos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios para o cargo de Assistente Social:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Títulos de Pós-graduação (Especialização – Lato Sensu; Mestrado - Stricto Sensu; Doutorado) em área relacionada à Política de Assistência Social, com base na Portaria SMPOG nº 003/2019, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	4 (quatro) ponto por título de especialização lato sensu; 6 (seis) pontos por título de Mestrado; 10 (dez) pontos por título de doutorado	20 (vinte) pontos
Tempo de experiência profissional comprovada como técnico de referência na Proteção Básica e/ou Especial (CRAS e/ou CREAS); Tempo de experiência profissional no cargo de Assistente Social, público ou privado.	5 (cinco) pontos para cada período de 3(três) meses (Não será contabilizado fração de tempo inferior a 03 meses)	20 (vinte) pontos
Cursos, jornadas e encontros realizados na área de abrangência do atendimento ao usuário de Política de Assistência Social nos últimos 5 anos. No mínimo 20 horas cada certificado	10 (dez) pontos para cada curso	60 (sessenta) pontos

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no DOESB e no site da Prefeitura Municipal de São Borja, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

7.2 O candidato terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar, para interposição de recurso endereçado à Comissão.

7.2.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, bem como a juntada de documentos, se necessário.

7.2.2 A Comissão, após a apreciação do recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato

passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8. ENTREVISTA PSICOLÓGICA E SOCIAL (caráter eliminatório)

8.1 Após a divulgação do resultado preliminar serão convocados os candidatos aprovados na primeira fase para entrevista com psicóloga e do quadro do Município a fim de ser prestada entrevista.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Tiver maior tempo de Serviço comprovado, no cargo escolhido (A fração de tempo inferior a 3 meses não será computada para fins de pontuação, mas poderá ser utilizada para critério de desempate do maior tempo de serviço).

9.1.2 Apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, no cargo escolhido.

9.1.3 Tiver maior nível de formação comprovada.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo, sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados, através de edital publicado no site da Prefeitura, em ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar a documentação e assumir a vaga, devendo comprovar:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 20 anos;

11.1.3 Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (apenas para o sexo masculino);

11.1.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

11.2 Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.2.1 Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá requerer formalmente, uma única vez, para passar para o final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.4 A contratação será pelo prazo determinado de até seis meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por novo período enquanto necessário, e se regerá pelo Regime Administrativo de acordo com o art. 190 e seguintes da LC 005/95.

Ano 8**PREFEITURA DE SÃO BORJA**
São Borja, Terça-feira, 03 de Junho de 2025**Número 1885**

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, sempre observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 06(seis) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período, caso necessário.

12.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital com o resultado final.

12.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados e demais formas de contato.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 03 de junho de 2025.

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel
Secretário Municipal de Administração
Registre-se e Publique-se

José Luiz Rodrigues Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 03 de Junho de 2025

Número 1885

ANEXO I**FICHA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

() ASSITENTE SOCIAL () EDUCADOR/CUIDADOR () TÉCNICO ENFERMAGEM
VAGA PCD: () SIM () NÃO

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Endereço: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

Carteira de Identidade: RG _____ CPF: _____

Endereço Residencial / Bairro: _____

Endereço Eletrônico(e-mail): _____ Telefone contato: _____

2. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

CTPS () Possui () Não possui

Declaração contratante () Possui () Não possui

Contrato () Possui () Não possui

3. CURSOS NA FUNÇÃO (com certificado e carga horária mínima de 20 horas)

Curso: _____ Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de Conclusão: _____ Carga Horária: _____

Curso: _____ Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de Conclusão: _____ Carga Horária: _____

Curso: _____ Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de Conclusão: _____ Carga Horária: _____

Curso: _____ Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de Conclusão: _____ Carga Horária: _____

Curso: _____ Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de Conclusão: _____ Carga Horária: _____



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapas	Data
Publicação Edital	03/06/2025
Período de Inscrições	09/06/2025 a 13/06/2025
Resultado das inscrições homologadas	16/06/2025
Recursos das inscrições não homologadas	17/06/2025 a 18/06/2025
Resultado final das inscrições	20/06/2025
Análise dos currículos / Pontuação	23/06/2025 a 27/06/2025
Publicação do resultado preliminar	30/06/2025
Recurso do resultado preliminar	01/07/2025 a 02/07/2025
Homologação pós recurso	04/07/2025
Entrevista Psicológica e Social	07/07/2025 a 11/07/2025
Publicação do resultado final – Homologação pelo Prefeito Municipal.	14/07/2025

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato deverá encaminhar documento comprobatório, na forma prevista especificada neste Edital. Tal documento deverá estar em conformidade com as exigências do subitem **2.4.2.2 do Edital**.

O(a)candidato(a) _____

Documento de Identificação nº _____, CPF nº _____, foi submetido(a), nesta data, a consulta médica/ exame clínico sendo identificada a existência de deficiência, conforme especificação a seguir:

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

- () Paraplegia () Triplegia () Paraparesia () Triparesia
 () Monoplegia () Hemiplegia () Monoparesia () Hemiparesia
 () Tetraplegia () Tetraparesia () Paralisia Cerebral () Amputação ou Ausência de Membro
 () Ostomia () Nanismo () Membros com deformidade congênita () Membros com deformidade adquirida

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ()

- () Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
 () Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
 () Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
 () Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ()

- () Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
 () Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
 () Visão monocular.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 03 de Junho de 2025

Número 1885

d) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ()

Caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

e) TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO ()

Caracteriza-se por:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixo.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____ Grau ou nível da deficiência: _____

Idade Atual: _____ Histórico da patologia _____

Data da emissão deste documento: _____.

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente